

Dispensa de Licitação - Termo de Referência 004/21

Solicitamos a essa empresa proposta de preços para os itens abaixo relacionados:
Retornar a proposta até o dia: **26 de janeiro de 2021.**

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente processo objetiva à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com plano de ligações pós pago bem como a aquisição conjunta de um aparelho de celular para uso geral com plano que permita o pagamento parcelado do aparelho junto à conta de dados de voz e de internet.

1.2 O presente objeto, justifica-se devido ao aumento da demanda interna em efetuar ligações, comunicação entre seus colaboradores, navegação à internet, e-mail entre outros serviços em rede IP com a cessão de aparelhos de telefone celular, visando maior presteza no atendimento realizado pelos funcionários da sede da Fundação Estatal Regional de Saúde da região de Bauru. Segue descrição detalhada do objeto:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	2	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) pós pago, com plano de ligações ilimitadas para qualquer outra operadora e para todo território nacional incluso pacote de serviço de dados com conexão à internet associado ao acesso móvel (3G ou superior), mínimo 1 Gb internet mensal.		

2	1	Aparelho smartphone para uso geral, com tela colorida, acesso à internet e que permita tecnologia 3G ou superior, memória interna de armazenamento de 32 Gb (ou superior), processador principal com velocidade média de 2 GHz (ou superior) e que atenda às necessidades básicas dos usuários da FERSB. Planos que permitam dividir o valor do aparelho junto com a conta de dados de Voz e de internet. Aparelho fornecido, deve ser entregue com os seguintes objetos: * 01 (uma) bateria; * 01 (um) manual de instrução em português; * 01 (um) carregador com fonte de alimentação bivolt automática;		
---	---	---	--	--

Na proposta deverá conter os requisitos abaixo:

- 01. Razão Social, endereço, carimbo ou número do C.N.P.J. do proponente;**
- 02. Data e assinatura do proponente;**
- 03. Marca/modelo do produto cotado quando houver.**
- 04. Já inclusos no valor, o fornecimento dos dois chips;**

1.3 Se, após o recebimento, constatar-se que determinado aparelho foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) em um prazo de 30 (trinta) dias corridos.

O prazo de garantia dos aparelhos celulares não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

2.0 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

2.1 A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da CONTRATADA

2.10 pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

3.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA DE MENOR PREÇO:

- 3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 3.4 Prova de quitação com a Fazenda Federal, Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 3.5 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT).

4.0 DAS PENALIDADES

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato

Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo.

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados no contrato.

4.2 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

4.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e serão pagas no mês subsequente ao mês correspondente à falta cometida.

5.0 DA RESCISÃO

5.1 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FERSB, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

5.2 A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes no presente instrumento.

5.3 As partes poderão denunciar, imotivadamente, o presente **CONTRATO**, desde que comunicada por escrito à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida;



5.4 A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no Memorial Descritivo e no presente instrumento poderá ser declarada unilateralmente pela **CONTRATANTE** mediante decisão motivada.

5.5 Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados

Bauru, 21 de janeiro de 2021.

Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Diretora da Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

Sr. EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo Financeiro